CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/09/2011
Protocolo

COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Parecer n.º 15, de 2.017.

Ao Anteprojeto de Lei n.º 116, de 2.017.

Ementa: Acresce dispositivo na Lei n.º 5.307, de 14 de setembro de 2.009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, altera a Lei n.º 3.800, de 31 de março de 2.004, e dá outras providências.

Proponente do Anteprojeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Josué de Souza/PTC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Legislação Social o Anteprojeto de Lei n.º 116, de 2.017, que tem como objetivo acrescer dispositivo na Lei n.º 5.307, de 14 de setembro de 2.009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, altera a Lei n.º 3.800, de 31 de março de 2.004, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor afirma que para o implemento das políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos há a necessidade de ação conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, sendo necessária, portanto, a inserção das atribuições de coordenar e executar tais políticas públicas no rol de competências desta última.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 41-D do Regimento Interno, cabe à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Legislação Social acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Anteprojeto de Lei n.º 116, de 2.017.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

Em 18 de setembro de 2.017.

Josué de Souza
Vereador/PTC/Presidente/Relator

Mazzuti
Vereador/PSL/Secretário

Misael Júnior
Vereador/PSC/Membro